

LEI Nº 3556, DE 13 DE MAIO DE 2025

Número completo	Lei nº 3556/2025
Tipo	Lei
Data de publicação	13/05/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1732/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de *Superávit* Financeiro no valor global de R\$ 127.058.351,96 (cento e vinte e sete milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º A abertura do *Superávit* Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o *caput* não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de	Fonte de	Código	Valor Suplem
Órgão	Unidade	Código	Título	Despesa	Recurso	Reduzido	
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2704	21990	R\$ 127.058..

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:

R\$ 127.058.3